



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA**  
**RUA VEREADOR DIVINO NAZÁRIO, N.º 83**  
**CNPJ-20.734.299/0001-15 - TEL-34-3824-2033 e 2273**  
**LAGOA FORMOSA-MINAS GERAIS**  
E-mail- [almoxarifado@saelagoa.com.br](mailto:almoxarifado@saelagoa.com.br)

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 126/2014**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa, na pessoa do Sr. Élson de Moraes, Diretor, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Portaria do SAAE n.º. 10 de 02/01/2014, e no que couberem as disposições da Lei Complementar 123/2006; torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada em preenchimento de documentação para conseguir licença ambiental de instalação da barragem do córrego sapé, de acordo com as suas necessidades; devendo a proposta e a documentação ser entregues no Setor de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa, na Rua Vereador Divino Nazário, 83, bairro Planalto, no dia 27 de agosto de 2014, até as 13h15min horas, sendo que os mesmos serão abertos às 13h30min.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 008/2005 (que regulamenta o pregão no município) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, assim como eventuais alterações posteriores.

O Edital estará disponível gratuitamente na sede do SAAE, situada na Rua Vereador Divino Nazário, 83 centro, Lagoa Formosa (MG), telefone 34 3824-2033.

**DATA/HORÁRIO DE PROTOCOLO:**

**LOCAL DE PROTOCOLO: SAAE DE LAGOA FORMOSA - Seção de Protocolo - Rua VEREADOR DIVINO NAZARIO, 83, LAGOA FORMOSA - MG**

**DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 27/08/2014 13h30min**

#### **1. OBJETO**

A contratação de empresa especializada em preenchimento de documentação para conseguir licença ambiental de instalação da barragem do córrego sapé, conforme Anexo I.

#### **2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---



AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 02:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Municipal e Estadual.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- e) Apresentar declaração do responsável técnico devidamente comprovado com cópia autenticada do diploma.
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, (CNDT), Conforme Lei Federal 12.440/2011.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- i) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação ( exigida apenas em casos positivos ).

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123; de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no credenciamento, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente, no envelope de habilitação, declaração, firmada por representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital;

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas a, b e c, d, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua



regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 Os documentos constantes dos itens 2.1, letras “a” ao “d” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “a”, “b” e “c”, “d”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O envelope n.º 01 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item, objeto desta licitação.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### 3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43

e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

### 4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as

microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.



4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela

microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global não exceda o limite máximo

estipulado pela Administração do SAAE, conforme anexo II.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis com mais de duas casas decimais após a vírgula, conforme anexo II do presente edital.

5.3 A contratada obrigam-se a prestar serviços de acordo com anexo I.

5.4 O serviço será prestado tão logo seja assinado do contrato.

5.5 Para o efetivo cumprimento dos serviços os técnicos prestarão seus serviços de consultoria e assistência técnicos ambientais descritos na cláusula primeira deste edital, através de visitas técnicas, em dias a serem estipulados pela Contratante.

5.6 A empresa vencedora assume a responsabilidade técnica dos serviços prestados conforme estipulados nesse edital, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como, a responsabilidade pelo atendimento aos padrões ambientais da legislação vigente.



5.7 A Empresa vencedora responsabilizar-se-á inteiramente por qualquer dano, ou acidente que eventualmente venha acontecer em decorrência de suas atividades no Município, responsabilizando-se inclusive por qualquer indenização ou pagamento que se faça necessário.

## 6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## 7. DOS PRAZOS

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor tem 02 (DIAS) dias úteis para comparecê-la ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

7.3 Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa pelo prazo de 02 (dois) anos.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 Verificada quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, por culpa da CONTRATADA e não apresentando o mesmo motivo justificável ao acometimento das irregularidades cometidas, sujeitar-se-á a mesma ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento), do valor total do presente contrato, podendo ainda a CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral do contrato durante a realização do serviço suspender o pagamento.

8.2 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.3 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o SAAE pelo prazo de 02 (dois) anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA  
RUA VEREADOR DIVINO NAZÁRIO, N.º 83  
CNPJ-20.734.299/0001-15 - TEL-34-3824-2033 e 2273  
LAGOA FORMOSA-MINAS GERAIS  
E-mail- [almoxarifado@saelagoa.com.br](mailto:almoxarifado@saelagoa.com.br)

---

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA para a realização dos serviços previstos neste contrato o valor de R\$-----(------), pelos trabalhos acima descritos, sendo R\$----- (------) referentes ao Relatório de Controle Ambiental (RCA) e R\$----- (------), referentes ao Plano de Controle Ambiental (PCA). Os trabalhos deverão ser pagos da seguinte forma:

- 50%: R\$----- na assinatura do presente contrato;
- 50%: R\$-----, na data de entrega dos trabalhos técnicos para obtenção da LI.

#### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato inicia sua vigência na data da assinatura do contrato e seu término ocorrerá após o protocolo e posterior aprovação dos trabalhos pela SUPRAM-TM/AP de Uberlândia (MG).

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 17.512.0447.2003. 3.3.90.39.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Descrição dos itens a serem adquiridos; Modelo de Declaração que não emprega menor (Decreto Federal n.º 4.358-02); Minuta de Contrato.

12.8 Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite.

Lagoa Formosa, 13 de Agosto de 2014.

Silvestre Nunes de Jesus Silva.  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<p>O objeto do presente contrato é o cumprimento da documentação solicitada no Formulário de Orientação Básica – FOBI Nº: 0490255/2014 emitido pela SUPRAM-TM/AP para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação da Barragem de Saneamento que já se encontra em construção no Córrego Sapé, com a finalidade de abastecimento público de água. Os trabalhos deverão ser protocolados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM-TM/AP, sediada em Uberlândia (MG).</p> <p>I.1 - Obriga-se a CONTRATADA a prestar em favor da CONTRATANTE, serviços de elaboração de RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental com suas respectivas ART's e orientar a Contratante nos demais documentos solicitados no item 5.1 do FOBI para regularização da Barragem de Saneamento em instalação na Fazenda Sapé, no município de Lagoa Formosa – MG; os trabalhos a serem executados deverão constar o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração do PCA, para fins de obtenção da LI - Licença de Instalação: os Trabalhos a serem realizados deverão atender às solicitações do FOBI já emitido e deverá atender o Termo de Referência para Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) para a Atividade de Barragem de Saneamento. Lembramos, que conforme acordado entre a contratante</li></ul>		



	<p>e a SUPRAM-TM/AP, o PCA poderá ser elaborado com dados de literatura, para os programas exigidos dos itens 10 a 27 do Termo de Referência, em função do prazo estabelecido e também em função da obra já ter sido iniciada. Caso sejam exigidos posteriormente os programas a nível de empreendimento, os mesmos poderão ser realizados mediante novo orçamento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração do RCA, para fins de obtenção da LI - Licença de Instalação: os Trabalhos a serem realizados deverão atender às solicitações do FOBI já emitido e deverá atender o Termo de Referência para Elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) para a Atividade de Barragem de Saneamento. Lembramos, que conforme acordado entre a contratante e a SUPRAM-TM/AP, o RCA poderá ser elaborado com dados de literatura em função do prazo estabelecido e também em função da obra já ter sido iniciada. Caso sejam exigidos posteriormente dados / levantamentos a nível de empreendimento, os mesmos poderão ser realizados mediante novo orçamento.</li><li>• Acompanhamento dos Trabalhos executados junto a SUPRAM-TM/AP: a CONTRATADA se compromete a acompanhar e prestar quaisquer esclarecimentos junto ao Órgão Ambiental competente, necessários ao normal andamento da análise dos trabalhos a serem realizados, até que o objeto do presente contrato seja alcançado, ou seja, até a obtenção da Licença de Instalação da Barragem de Saneamento.</li></ul> <p>OBS.: Conforme acordado entre a Contratante e a Contratada, o item 5.2 do FOBI nº: 0490255/2014, não será</p>		
--	--	--	--





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA  
RUA VEREADOR DIVINO NAZÁRIO, N.º 83  
CNPJ-20.734.299/0001-15 - TEL-34-3824-2033 e 2273  
LAGOA FORMOSA-MINAS GERAIS  
E-mail- [almoxarifado@saelagoa.com.br](mailto:almoxarifado@saelagoa.com.br)

		realizado, visto que por se tratar de obra de utilidade pública, a averbação da reserva legal foi dispensada pela SUPRAM-TM/AP, conforme informações da contratante.		
			TOTAL	

NOME DA EMPRESA:

CARIMBO E ASSINATURA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA  
RUA VEREADOR DIVINO NAZÁRIO, N.º 83  
CNPJ-20.734.299/0001-15 - TEL-34-3824-2033 e 2273  
LAGOA FORMOSA-MINAS GERAIS  
E-mail- [almoxarifado@saelagoa.com.br](mailto:almoxarifado@saelagoa.com.br)

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 126/2014

A Empresa....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

....., ..... de ..... de 2014.

Nome do Representante Legal: .....

Assinatura: .....

CPF: .....

CARIMBO DA EMPRESA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA  
RUA VEREADOR DIVINO NAZÁRIO, N.º 83  
CNPJ-20.734.299/0001-15 - TEL-34-3824-2033 e 2273  
LAGOA FORMOSA-MINAS GERAIS  
E-mail- [almoxarifado@saelagoa.com.br](mailto:almoxarifado@saelagoa.com.br)

---

### ANEXO III

#### TERMO DE RENÚNCIA

( Lei Federal nº. 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea “a” e “ b “ )

O Licitante abaixo assinado, participante do Pregão Presencial nº. 007/2014, por ser representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso, I, alínea “a” e “b” da Lei Federal nº. 8.666/93.

-----,-----de----- de 2014.

-----  
Carimbo e Assinatura

CNPJ:-----



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA  
RUA VEREADOR DIVINO NAZÁRIO, N.º 83  
CNPJ-20.734.299/0001-15 - TEL-34-3824-2033 e 2273  
LAGOA FORMOSA-MINAS GERAIS  
E-mail- [almoxarifado@saelagoa.com.br](mailto:almoxarifado@saelagoa.com.br)

---

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa (MG) -  
SAAE - CNPJ: 20.734.299/0001-15 - Rua Vereador Divino  
Nazário, 83, – Lagoa Formosa (MG).

CONTRATADA:

No presente instrumento, as partes têm justas e contratadas  
o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### I - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o cumprimento da documentação solicitada no Formulário de Orientação Básica – FOBI Nº: 0490255/2014 emitido pela SUPRAM-TM/AP para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação da Barragem de Saneamento que já se encontra em construção no Córrego Sapé, com a finalidade de abastecimento público de água. Os trabalhos deverão ser protocolados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM-TM/AP, sediada em Uberlândia (MG).

I.1 - Obriga-se a CONTRATADA a prestar em favor da CONTRATANTE, serviços de elaboração de RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental com suas respectivas ART's e orientar a Contratante nos demais documentos solicitados no item 5.1 do FOBI para regularização da Barragem de Saneamento em instalação na Fazenda Sapé, no município de Lagoa Formosa – MG; os trabalhos a serem executados deverão constar o seguinte:

- Elaboração do PCA, para fins de obtenção da LI - Licença de Instalação: os Trabalhos a serem realizados deverão atender às solicitações do FOBI já emitido e deverá atender o Termo de Referência para Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) para a Atividade de Barragem de Saneamento. Lembramos, que conforme acordado entre a contratante e a SUPRAM-TM/AP, o PCA poderá ser elaborado com dados de literatura, para os programas exigidos dos itens 10 a 27 do Termo de Referência, em função do prazo estabelecido e também em função da obra já ter sido iniciada. Caso sejam exigidos posteriormente os programas a nível de empreendimento, os mesmos poderão ser realizados mediante novo orçamento.
- Elaboração do RCA, para fins de obtenção da LI - Licença de Instalação: os Trabalhos a serem realizados deverão atender às solicitações do FOBI já emitido e deverá atender o Termo de Referência para Elaboração do Relatório de Controle



Ambiental (RCA) para a Atividade de Barragem de Saneamento. Lembramos, que conforme acordado entre a contratante e a SUPRAM-TM/AP, o RCA poderá ser elaborado com dados de literatura em função do prazo estabelecido e também em função da obra já ter sido iniciada. Caso sejam exigidos posteriormente dados / levantamentos a nível de empreendimento, os mesmos poderão ser realizados mediante novo orçamento.

- Acompanhamento dos Trabalhos executados junto a SUPRAM-TM/AP: a CONTRATADA se compromete a acompanhar e prestar quaisquer esclarecimentos junto ao Órgão Ambiental competente, necessários ao normal andamento da análise dos trabalhos a serem realizados, até que o objeto do presente contrato seja alcançado, ou seja, até a obtenção da Licença de Instalação da Barragem de Saneamento.

OBS.: Conforme acordado entre a Contratante e a Contratada, o item 5.2 do FOBI nº: 0490255/2014, não será realizado, visto que por se tratar de obra de utilidade pública, a averbação da reserva legal foi dispensada pela SUPRAM-TM/AP, conforme informações da contratante.

## II - PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

II.1- A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA para a realização dos serviços previstos neste contrato o valor de R\$ ----- (-----), pelos trabalhos acima descritos, sendo R\$----- (-----) referentes ao Relatório de Controle Ambiental (RCA) e R\$----- (-----), referentes ao Plano de Controle Ambiental (PCA). Os trabalhos deverão ser pagos da seguinte forma:

- 50%: R\$----- na assinatura do presente contrato;
- 50%: R\$----- na data de entrega dos trabalhos técnicos para obtenção da LI.

## III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

III.1 - Para execução dos serviços mencionados, a CONTRATADA destinará recursos humanos necessários, desde técnicos de nível médio a profissionais de nível superior, tais como Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Agrimensores, Biólogos e outros.

III.2 – A CONTRATANTE se compromete a apoiar os profissionais durante os seus trabalhos, fornecendo alojamento, alimentação e mão de obra para mostrar os limites da propriedade e acompanhar os profissionais durante seus trabalhos, caso necessário.

III.3 - Compromete-se ainda a CONTRATADA a concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão ambiental, lembrando que todos os documentos necessários deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE, assim que solicitados, ou no máximo 20 dias após a assinatura do contrato. A CONTRATADA deverá verificar os prazos estabelecidos nos FOBI's, para entrega dos trabalhos e caso não seja



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA**  
**RUA VEREADOR DIVINO NAZÁRIO, N.º 83**  
**CNPJ-20.734.299/0001-15 - TEL-34-3824-2033 e 2273**  
**LAGOA FORMOSA-MINAS GERAIS**  
E-mail- [almoxarifado@saelagoa.com.br](mailto:almoxarifado@saelagoa.com.br)

---

possível atender aos prazos estipulados nos FOBI's, a mesma poderá solicitar as devidas prorrogações, junto ao órgão ambiental.

III.4 - A CONTRATADA se compromete a prestar esclarecimentos e outras informações cabíveis, durante as análises dos trabalhos, junto aos Técnicos dos órgãos oficiais e dentro dos prazos estipulados pelos mesmos, visando à obtenção da Licença Ambiental e para isto poderá se deslocar a Uberlândia e outras cidades, caso necessário.

III.5 - As despesas com deslocamento e hospedagens da CONTRATADA, referente ao item III.4, acima especificado serão de responsabilidade da CONTRATANTE, porém as obrigações trabalhistas, securitárias e previdenciárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

III.6 - Caso sejam exigidos pelo Órgão Ambiental quaisquer outros projetos ou estudos complementares, a CONTRATADA deverá elaborar novos orçamentos e apresentá-los à CONTRATANTE.

III.7 - As taxas e emolumentos exigidos pelo Órgão Ambiental, inclusive publicações em jornais serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

III.8 - Os documentos necessários para a execução dos trabalhos, tais como escrituras e certidões, mapas da propriedade, declaração do SAAE, projetos construtivos do Barramento e outros deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE sempre que solicitados pela CONTRATADA.

III.9 – O presente Contrato versa sobre a fase de elaboração dos trabalhos técnicos necessários à obtenção da Licença Ambiental de Instalação; os demais Trabalhos Técnicos necessários ao Cumprimento das Condicionantes da Licença e o Monitoramento Ambiental, poderão ser realizados posteriormente pela CONTRATADA, mediante novos Orçamentos a serem apresentados à CONTRATANTE.

#### IV - PRAZO DE VIGÊNCIA

IV.1 - O presente contrato inicia sua vigência na data da assinatura do contrato e seu término ocorrerá após o protocolo e posterior aprovação dos trabalhos pela SUPRAM-TM/AP de Uberlândia (MG).

#### V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 17.512.0447.2003. 3.3.90.39.

#### VI - DA RESCISÃO ANTECIPADA





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA  
RUA VEREADOR DIVINO NAZÁRIO, N.º 83  
CNPJ-20.734.299/0001-15 - TEL-34-3824-2033 e 2273  
LAGOA FORMOSA-MINAS GERAIS  
E-mail- [almoxarifado@saelagoa.com.br](mailto:almoxarifado@saelagoa.com.br)

---

VI.1 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito antes do término previsto, por qualquer das partes, desde que a parte contrária venha a descumprir qualquer de suas cláusulas.

VI.2 - A parte que der causa à rescisão do presente contrato deverá pagar à parte inocente o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a título de multa indenizatória.

VI.3 - Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar quaisquer pendências do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

VI.4 - E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Formosa - MG, --- de ----- de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa.  
CNPJ: 20.734.299/0001-15

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1).\_\_\_\_\_

2).\_\_\_\_\_